



DECRETO Nº 14/2023-GP/PMA, ACARÁ/PA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Acará afetadas por chuvas intensas - 1.3.2.1.4 – Portaria n. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ/PA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica de Acará e:

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas, entre os dias 24 de janeiro de 2023 até o presente, de maneira não constante, que provocaram alagamentos, transbordamento de canais, rompimento de áreas, o que afetou várias localidades do Município de Acará;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas

CONSIDERANDO inclusive as fortes chuvas ocasionaram temporariamente a interrupção das estradas

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações emergenciais para escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade de escoamento natural dos canais

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do Município de Acará/PA, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020.**

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

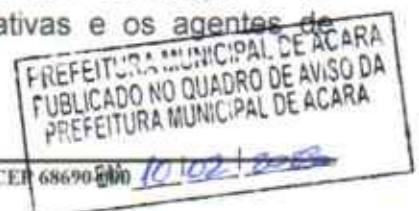
Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de

Hemo Menezes de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração

Decreto Nº 09/2023/GAB/PMA

Travessa São José nº. 120 – Praça da Matriz Centro – Acará / Pará – CEP 68690-000





Estado do Pará
Município de Acará
Prefeitura Municipal de Acará
Gabinete do Prefeito



defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

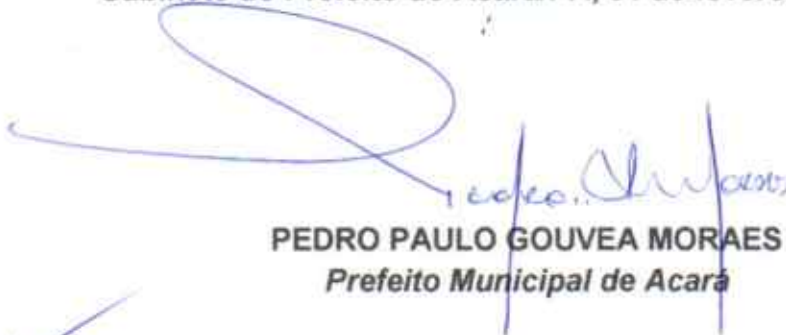
Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

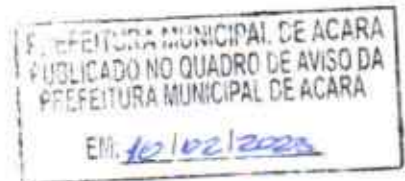
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Acará/PA, 01 de fevereiro de 2023.


PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
Prefeito Municipal de Acará




Hemo Moraes de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração
Decreto N° 09/2022/GAB/PMA